



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.367, de 29 de março de 2022.

**Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 4.500, de 22 de dezembro de 2021.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 20.240,62 (vinte mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

**0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA

3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

1612 - AUXÍLIO EMERGENCIAL - SEDAC (15508) .....20.240,62

**Art. 2º** - O recurso necessário à Suplementação, de acordo com o Art 1º, decorrerá da arrecadação à maior, a se verificar na receita 1321.00.1.01.99.48, e redução da seguinte dotação orçamentária:

**0600 - SEC.MUN.ESPORTE,LAZER,CULT.TURISMO**

0602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

1194 - AUXÍLIO EMERGENCIAL - SEDAC

3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1612 - AUXÍLIO EMERGENCIAL - SEDAC (15397) .....20.000,00

1321.00.1.01.99.48 - REND. SEDAC/RS - CULTURA .....240,62

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de março de 2022.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br